



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 52/86

De 12 de Junho de 1986

Denomina Escola neste Município e
contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Escola
José de Medeiros Tavares.

Art. 2º - A Escola a que se refere o
art. 1º desta lei, está situada a rua Francisco Gama da Silva.

Art. 3º - As despesas com placas de
nominativas, correrão por conta da Verba Própria do Orçamento Vigen-
te, e fica o Sr. Prefeito Municipal Autorizado à executar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor''
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário.

José Carlos Barros
JOSE CARLOS BARROS

PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS

SEC. ADM.

A Presente Lei foi Publicada e Registra-
da na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 12 de ''
Junho de 1986.

Luiz Gama da Silva
FUNÇÃOÁRIO